



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

TERMO ADITIVO Nº 076/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS E A EMPRESA SEDEMIR PIRES DOS SANTOS - EIRELI

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS**, com sede na Rodovia SC 484, km 02, Bairro Fronteira Sul, na Cidade de Chapecó-SC, CEP: 89.815-899, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.780/0001-50, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura **EDIVANDRO LUIZ TECCHIO**, nomeado pela Portaria nº 749/GR/UFFS/2023, de 1º de setembro de 2023, publicada no DOU de 4 de setembro de 2023, portador da matrícula funcional nº 1822328, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **SEDEMIR PIRES DOS SANTOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.244.353/0001-98, sediada na Rua Inglaterra, nº 2455, Sala 01, Centro, CEP: 85.770-000, na cidade de Realeza/PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **SEDEMIR PIRES DOS SANTOS**, portador do CPF nº *****.072.529-****, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 23205.029499/2022-50** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 49/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 11/11/2023 a 10/11/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. **RENUNCIAR** o reajuste do valor contratual, previsto na Cláusula Sexta do contrato original, para o período de 11/11/2023 a 10/11/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total estimado da contratação permanece de R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais), conforme tabela abaixo:

| GRUPO 12 | | | | |
|--------------------------|--|------------|----------------|-----------------------|
| Item | Código Item | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 23 | 3303001000047 | 30.000 | R\$ 4,96 | R\$ 149.000,00 |
| | CAMPUS LARANJEIRAS DO SUL - LOCAÇÃO DE VEÍCULO EXECUTIVO 120 CV - ITEM 01 - KM Campus Laranjeiras do Sul – Locação de veículo executivo tipo sedan ou SUV, novo ou seminovo, com até 5 (cinco) anos de uso, contados da data da prestação do serviço, considerando a data de fabricação, quatro portas laterais, e cor discreta, preferencialmente, preta ou branca. O veículo deve ser equipado com cinto de segurança, ar-condicionado, vidros com película seguindo a legislação vigente e motor com potência igual ou superior a 120 CV – Item 01 - Quilômetros Rodados. CATMAT/CATSER: 25089 | | | |
| 24 | 3303001000048 | 1.500 | R\$ 39,33 | R\$ 59.000,00 |
| | CAMPUS LARANJEIRAS DO SUL - LOCAÇÃO DE VEÍCULO EXECUTIVO 120 CV - ITEM 02 - HORA Campus Laranjeiras do Sul – Locação de veículo executivo tipo sedan ou SUV, novo ou seminovo, com até 5 (cinco) anos de uso, contados da data da prestação do serviço, considerando a data de fabricação, quatro portas laterais, e cor discreta, preferencialmente, preta ou branca. O veículo deve ser equipado com cinto de segurança, ar-condicionado, vidros com película seguindo a legislação vigente e motor com potência igual ou superior a 120 CV – Item 02 - Hora de disponibilidade. CATMAT/CATSER: 25089 | | | |
| TOTAL DO CONTRATO | | | | R\$ 208.000,00 |

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26440/158517;
Fonte de Recursos: 1000000000;
Programa de Trabalho: 12.364.5013.20RK.0040;
Programa de Trabalho Resumido: 171285;
Elemento de Despesa: 339039.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Chapecó/SC, 09 de novembro de 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

Edivandro Luiz Tecchio
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura

SEDEMIR PIRES DOS SANTOS - EIRELI

Sedemir Pires dos Santos
Proprietário

Testemunha 1

Testemunha 2